



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.003234/2026-31**

Interessado: **ANTONIO MAINIERI**

1. Trata-se de recurso apresentado em face do Auto de Infração nº 1348_02277_2026, lavrado em desfavor de ANTONIO MAINIERI, nacional da Itália, em razão de ter ultrapassado em 14 (quatorze) dias o prazo de estada concedido quando de seu ingresso no território nacional na condição de visitante turista.
2. Consta nos autos que o interessado ingressou no Brasil em 09/01/2026, com prazo de estada até 09/04/2026. Contudo, conforme documentação médica apresentada, o recorrente foi acometido por quadro de lombalgia aguda (M54.5), com espasmos musculares severos e limitação significativa de mobilidade, condição que o impossibilitou de realizar viagem aérea internacional no período inicialmente previsto para seu retorno.
3. O atestado médico juntado comprova que, na data de 28/03/2026, o interessado foi avaliado por profissional de saúde, sendo-lhe recomendado repouso absoluto e contra-indicação para viagens de longa duração, em razão do risco de agravamento do quadro clínico.
4. Dessa forma, resta demonstrado que a permanência além do prazo inicialmente concedido decorreu de motivo de força maior, devidamente comprovado por documentação idônea, alheio à vontade do recorrente.
5. Ante o exposto, DEFIRO o recurso apresentado.
6. À NUMIG para providências quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº 1348_02277_2026, bem como para promover a inativação de eventual restrição nos sistemas migratórios e comunicar o interessado acerca do deferimento do recurso e do cancelamento da penalidade aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 07/05/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145953619&crc=799A1668.
Código verificador: **145953619** e Código CRC: **799A1668**.